



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.114, DE 2017

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dispõe sobre o financiamento pela União das ações de capacitação e gestão em mobilidade urbana.

EMENDA Nº 3

No art. 6º, modifique-se a numeração do § 2º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para § 3º:

"Art.6º.....
.....

§ 3º Do percentual previsto no § 1º, 20% (vinte por cento) serão destinados ao Fundo para o Financiamento das Ações de Capacitação e Gestão em Mobilidade urbana (FUNGEURB)". (NR)

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2017.

**Deputado ALTINEU CÔRTES
Presidente**